

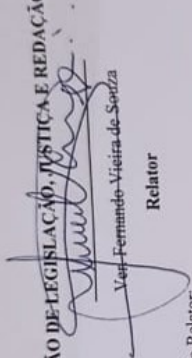
**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Senhor Presidente;

Depois de análises feitas ao Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025, de autoria do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba nas escolas da rede municipal de ensino, e da outras providências", esta Comissão emite Parecer pela sua aprovação com fundamento no artigo 30, inciso II da Carta Magna, Lei Federal nº 5700/71 e tema 917 do STF.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO (CLJR)


Ver. Fernando Vieira de Souza

Relator

Acompanham o voto do Relator:



Ver. Robervânia Aparecida da Silva Fué

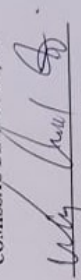
Presidente



Ver. Ivanito Barbosa de Oliveira - Secretário

1º Secretário

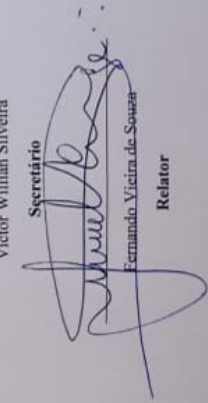
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


Wesley Andrade Costa

Presidente


Victor Willian Silveira

Secretário


Fernando Vieira de Souza

Relator



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.